# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 47

**Vigilância Sanitária** ..... 61
***Outros Atos*** ..... 61

**Poder Legislativo** ..... 64
***Outros Atos*** ..... 64


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pitangueiras**
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

**Câmara Municipal de Pitangueiras**
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br


ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

**LEI Nº 4.116, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

"**Dispõe sobre a reestruturação/ reorganização administrativa do quadro de servidores da Câmara Municipal de Pitangueiras, fixa remuneração e dá outras providências".**

Projeto de Lei Complementar nº 001/2021 - Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Francis Luis Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 42, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**SEÇÃO I**

Art. 1°. Esta lei reestrutura o quadro de cargos e salários da Câmara Municipal de Pitangueiras, promovendo a reestruturação do seu quadro de pessoal, forma de ingresso nos cargos, fixação da remuneração, além de estabelecer a forma de avaliação e desempenho dos servidores em estágio probatório.

Art. 2°. Considera-se para os efeitos desta Lei:

I – Cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, cometidas a funcionário instituído no quadro de cargos respectivos, criado por lei, com denominação própria, vencimento e atribuições específicas;

II – Funcionário: pessoa legalmente investida em cargo público, seja o cargo de provimento efetivo ou em comissão;

III – ServidorPúblico: todo funcionário ou empregado, independentemente de qualquer condição;

IV – Vencimento: retribuição pecuniária básica, fixada em lei, paga mensalmente ao servidor público;

V – Remuneração: valor do vencimento acrescido das vantagens a que o servidor público tiver direito;

VI - Referência é o símbolo indicativo do valor do vencimento fixado nesta Lei.

## CAPÍTULO II

## DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL

### Seção I

### QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

Art. 3°. Fica instituído o quadro geral de servidores da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, composto de empregos públicos, cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas, bem como as suas cargas horárias, atribuições, requisitos para investidura, quantidade e referências de vencimentos em conformidade com os Anexos I a V que são partes integrantes e inseparáveis desta Lei, ficando definitivamente extintos os cargos não constantes dos referidos anexos, independentemente de sua natureza;

Art. 4°. O quadro geral de servidores do Poder Legislativo Municipal de Pitangueiras, compõem-se de:

I –Cargos de Provimento Efetivo, essenciais ao funcionamento regular do Poder Legislativo Municipal, organizados nos termos do Anexo II;

II – Cargos Comissionados, destinados à funções de chefia, direção e assessoramento, organizados nos termos do Anexo III.

III – Funções Gratificadas de Coordenador de Recursos Humanos e Procurador Chefe, também em conformidade com o Anexo III desta Lei.

### SEÇÃO II

### DO INGRESSO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5°. Os empregos públicos do Quadro Geral de Servidores Públicos efetivos são providos exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 6°. Os cargos em comissão e funções gratificadas do Quadro Geral são providos através de nomeação por Portaria da Mesa Diretora, mantendo-se os provimentos já exteriorizados por Ato da Mesa na data da entrada em vigência desta lei.

Art. 7°. As atribuições dos empregos públicos, dos cargos em comissão estão discriminadas no Anexo I desta Lei, que correspondem à descrição sumária do conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário público em razão do emprego ou cargo em que está investido.

**SEÇÃO III**

**DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 8. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes a seus cargos, respeitada a duração máxima semanal de 35 (quarenta) horas e mínima de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com o estabelecido no Anexo II desta lei.

**SEÇÃO IV**

**DA REMUNERAÇÃO**

Art. 9. Os Servidores Públicos, inclusive os ocupantes de função gratificada, e os Comissionados terão por remuneração o vencimento base fixado na Tabela de Valor de Referência Salarial constante dos Anexos IV (servidores efetivos) e V (servidores comissionados e ocupantes de funções gratificadas), bem como os adicionais que fizerem jus, pelo exercício regular de suas funções, tempo de serviço e outros acréscimos e direitos já adquiridos, além de demais benefícios previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

Art. 10. A cada referência, designada numericamente nos anexos IV e V corresponde uma faixa de vencimento que será devido pela carga horária pré-determinada para o emprego ou cargo.

Art. 11. A Tabela de Referência Salarial constante dos Anexos IV e V deverá ser corrigida anualmente, obedecendo à variação oficial da inflação do período correspondente, assegurando a preservação do valor real.

**CAPÍTULO III**

**O ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**Seção I**

Art. 12. Ao ingressar em emprego efetivo, mediante concurso de provas ou de provas e títulos, o servidor ficará sujeito ao estágio probatório de 36 (trinta e seis meses) durante o qual, a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I - Assiduidade: Avalia o comparecimento e a permanência no local de trabalho;

II - Disciplina: Avalia a maneira pela qual acata e observa as normas disciplinares estabelecidas pela Câmara Municipal;

III - Capacidade de iniciativa: Avalia a capacidade do servidor em buscar soluções adequadas por seus próprios meios;

IV - Produtividade: Avalia o volume de trabalho apresentado em relação ao tempo gasto para executá-lo, bem como o grau de exatidão, ordem e segurança com que o trabalho é realizado; e

V - Responsabilidade: Avalia a seriedade que o trabalho é encarado, a confiança inspirada quando uma tarefa é solicitada, bem como o cuidado apresentado com materiais e equipamentos utilizados.

§ 1°. Caberá ao superior hierárquico competente, ou na sua falta, ao Presidente da Câmara, propiciar ao servidor em estágio probatório condições de rápida adaptação ao exercício do emprego, bem como orientá-lo no desempenho de suas atribuições.

§ 2°. No decorrer do estágio probatório o servidor poderá ser dispensado do serviço público, a pedido ou por ato unilateral da Mesa Diretora, se apurado desempenho insuficiente ou inferior ao necessário e desejado para o emprego efetivo, em conformidade com os critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 13. O servidor em estágio probatório será avaliado pelo seu superior hierárquico e pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, através de relatórios, com o auxílio do Coordenador de Recursos Humanos.

§ 1°. A avaliação deverá ser feita em 4 (quatro) fases, sendo, a 1ª, ao 4° mês; a 2ª, ao 5º mês; a 3ª, ao 12º mês e a última três meses antes do término do estágio probatório;

§ 2° O avaliado receberá o relatório de sua avaliação, devidamente preenchido e assinado, para que tome ciência do resultado do seu desempenho no respectivo período e devolva assinado e datado.

Art. 14. O servidor aprovado no estágio probatório será confirmado no cargo efetivo mediante ato a ser expedido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

## CAPÍTULO IV

## DAS GRATIFICAÇÕES

### SEÇÃO I

Art. 15. Fica instituída gratificação para o eventual exercício de funções atípicas daquelas previstas no Anexo I, a serem desempenhadas exclusivamente por servidor efetivo, designados para o seu exercício através de Portaria da Mesa Diretora.

§ 1°. Gratificação é o valor pago ao servidor pelo exercício de atividades de maior complexidade e adicionais às atribuições e responsabilidades de seu cargo efetivo ou emprego, ou que execute serviços que lhe gere, encargos adicionais, como os prestados fora da Câmara Municipal ou das atribuições ordinárias do cargo.

§ 2°. As gratificações são atribuídas mediante Portaria da Mesa em ocorrendo designação para as atividades previstas no caput.

Art. 16. A gratificação referida no artigo anterior, poderá ser de até 30% (trinta por cento) da referência salarial do respectivo servidor e será devida enquanto perdurar a nomeação ou designação;

## SEÇÃO II

## DA JORNADA EXTRAORDINÁRIA

Artigo 17. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.

Artigo 18. – Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada.

Artigo 19. – O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como 52'.30" (cinquenta e dois minutos e trinta segundos).

## SEÇÃO III

## DO TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 20. Fica instituído o treinamento e a atualização profissional dos servidores, tendo como objetivo a sua integração e melhor formação, mantendo-os permanentemente atualizados e preparando-os para melhor desempenho profissional das suas funções.

§ 1°. Os cursos de curta duração na área de atuação do servidor, os seminários e afins poderão ser oferecidos e custeados integralmente pelo Poder Legislativo Municipal de Pitangueiras, inclusive as despesas com transporte, hospedagem, alimentação e outras, quando devidamente comprovadas e justificadas, ficando limitado, à no máximo, 03 (dois) cursos por ano, para cada servidor.

§ 2°. Os cursos mencionados no parágrafo anterior poderão ser oferecidos a agentes comissionados, obedecendo-se os mesmos critérios e requisitos, sempre que se fizer necessário.

§ 3°. É vedado ao Poder Legislativo Municipal subsidiar quaisquer despesas com cursos de graduação e especialização do tipo pós-graduação, mestrado ou doutorado que porventura seus servidores se matricularem ou estiverem cursando.

Art. 21. A autorização ou oferta dos cursos e treinamentos de que trata o artigo anterior, ficam condicionadas às disponibilidades de recursos orçamentários e financeiros no orçamento do exercício, e se dará por Ato da Mesa Diretora quando se verificar a necessidade, conveniência e oportunidade da medida.

## CAPÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os atuais servidores públicos da Câmara Municipal serão mantidos em seus respectivos empregos e reenquadrados automaticamente, se necessário, nos termos dos Anexos desta lei, ficando assegurados os seus vencimentos e os adicionais por tempo de serviço a que tenham direito, bem como as promoções já concedidas e incorporações efetivadas.

Artigo 23 – É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público prestado ao Município de Pitangueiras.

Parágrafo único. O tempo de trabalho já consolidado será considerado para todos os efeitos na contagem do tempo para os adicionais de tempo de serviço e promoção por merecimento.

Art. 24. O emprego/cargo de Oficial Legislativo de Administração será automaticamente extinto quando de sua vacância;

Art. 25. Fica estabelecido como data base, o último dia do mês corrente trabalhado, para o pagamento dos vencimentos e demais verbas trabalhistas.

Art. 26. A partir da vigência desta Lei, o Poder Legislativo Municipal de Pitangueiras, deverá implantar automaticamente o atual quadro de pessoal e suas determinações.

Art. 32. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, devendo ser observado os limites previstos nos arts. 29-A, § 1° e art. 37, XI da Constituição Federal, bem como aqueles constantes da Lei Complementar 101/2000;

Art. 33. No que for omissa a presente lei aplica-se a legislação municipal, especialmente o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2022, revogadas eventuais disposições em contrário, em especial as Resoluções 195-A/2015, 197*, 201/2017, 202/2017, 215/2019, 218/2019 e a Lei n. 3.698, de 28 de maio de 2019.

Pitangueiras/Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2022.

**Francis Luis Silva**
**Presidente**

Registrada em livro próprio, afixada no quadro próprio existente no átrio desta Casa de Leis, e enviada para publicação imediata no diário oficial do Município.

**ANEXO I**

**I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS/CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

A)- AUXILIAR DE SECRETARIA

Executa tarefas específicas relativas à organização, controle e desenvolvimento administrativo a partir de procedimentos gerais do serviço público relacionadas aos serviços de secretaria da Câmara Municipal, tais como, arquivo, protocolo, datilografia, digitalização, redação de documentos, tais como ofícios, cartas, atos processuais relacionados a todos e quaisquer processos legislativos, atas, secretaria audiências ou reuniões de qualquer natureza, lavrando os documentos necessários, sempre em observância às normas legais e/ou regulamentares. Elabora estudos, pesquisas e levantamentos fornecendo subsídios à definição de diretrizes, programas e ações na área de sua diretoria de atuação, sempre que determinado pela Mesa Diretora, Comissão Permanente ou temporária e nos demais casos previstos em lei.

Especificações do cargo

Natureza: cargo de provimento efetivo.

Provimento: mediante nomeação após aprovação em concurso público.

Jornada de trabalho: 35h semanais.

Escolaridade: ensino superior completo.

B)- AUXILIAR DE INFORMÁTICA

Analisa e estabelece a utilização de sistema de processamento eletrônico de dados, estudando as necessidades dos usuários, possibilidades e métodos pertinentes para assegurar a exatidão, confiabilidade, integração e rapidez dos diversos sistemas utilizados; examina os dados de entrada disponíveis, estudando as modificações necessárias a sua normalização, para determinar os planos e as sequências de elaboração de programas; verifica o desempenho dos sistemas em operação, sejam eles de que natureza forem; configura e instala equipamentos de softwares básicos, de apoio e aplicativos; treina operadores e usuários do sistema; executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; é responsável pela montagem e administração de servidores; define, modela e implementa



Município de Pitangueiras - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

plataformas, aplicações e sistemas, mantendo o perfeito estado de funcionamento da rede e buscando alternativas para melhorar a performance; opera, sempre que necessário, sistema de Banco de Dados no que tange ao monitoramento e operação ao nível de hardware; padroniza dados a serem adotados no desenvolvimento dos sistemas; organiza arquivos de dados; visando otimizar a performance operacional; é responsável pela inserção e retirada de quaisquer tipos de dados no site oficial da Câmara Municipal, inclusive, na página relacionada à Transparência, tudo em conformidade com determinação da Mesa Diretora ou Presidente da Casa e demais superiores hierárquicos, conforme o caso; Analisa e modela aplicações para implementação de serviços voltados para Bancos de Dados para a Web e Rede, sempre que necessário; Implanta e/ou acompanha implantação por terceiros e opera sistemas de Firewal, Gerenciadores de e-mail e de acesso à rede e Internet; desenvolve ou acompanha desenvolvimento por terceiros de operações de sistema de e-mail, manutenção do site; Sugere treinamentos e especializações no uso da rede e dos aplicativos; Executa a manutenção preventiva e/ou corretiva simples e gerência a contratação de manutenção de terceiros de forma a manter a conservação dos equipamentos; instala softwares de upgrade e faz outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos e programas; Cria e implanta procedimentos de restrição de acesso e utilização da rede interna e externa, como senhas, eliminação de drivers, implementa rotinas para gerenciamento e monitoria da segurança das informações, buscando sempre alternativas para melhorar a performance de comunicação e segurança dos equipamentos, da rede e dos dados, configurando e realizando manutenção dos servidores; Administra banco de dados e auxilia usuários na consulta e utilização dos mesmos; Efetua os backups e outros procedimentos de segurança dos dados de todas as unidades de serviço da Câmara Municipal.

Especificações do cargo

Natureza: cargo de provimento efetivo.

Provimento: mediante nomeação após aprovação em concurso público.

Jornada de trabalho: 35h semanais.

Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área.

C)- AUXILIAR DE LIMPEZA

É responsável pela limpeza, lavagem, faxina e higienização de todo o interior e exterior da sede da Câmara Municipal, executando todos os serviços necessários, tais como, remoção de pó dos móveis, tetos, paredes, portas,

janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com espanadores, flanelas ou vassouras apropriadas para consertar-lhes a boa aparência; executa limpeza de escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os, passando aspirador de pó e enceradeira; limpa utensílios, objetos de adorno, equipamentos (computadores, telefones, impressoras, televisores) para manter a boa aparência da sede do Poder Legislativo Municipal; arruma, limpa, lava, recolhe o lixo dos banheiros reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; coleta o lixo de todos as dependências (secretarias, gabinetes, plenário, banheiros), recolhendo-o e depositando-os lixeira; prepara e serve café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os vereadores, servidores e visitantes da Câmara; providencia a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização; efetua a limpeza e higienização da cozinha, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza; recebe, armazena e controla estoque de produtos alimentícios e materiais de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da unidade; inspeciona as dependências e providência serviços de manutenção em geral necessários, assegurando o funcionamento e segurança das instalações; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Especificações do cargo

Natureza: cargo de provimento efetivo.

Provimento: mediante nomeação após aprovação em concurso público.

Jornada de trabalho: 35h semanais.

Escolaridade: ensino fundamental completo.

D)- CONTADOR

Realiza exame prévio, sob o ponto de vista contábil, dos projetos de lei e demais atos legais que forem submetidos à sua apreciação; emite pareceres e estudos técnicos de ordem contábil e orçamentária, sempre que solicitados; presta informações de natureza contábil e orçamentária na forma verbal ou escrita, sempre que solicitados; pratica atos administrativos do Presidente da Câmara Municipal, quanto à matéria contábil e orçamentária; Instrui os processos de ordem contábil e orçamentária; Executa os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem contábil; Auxilia as comissões permanentes ou provisórias em assuntos de natureza contábil e orçamentária, sempre que solicitado; auxilia na defesa dos interesses da Câmara Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado em assuntos de



Município de Pitangueiras - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

natureza contábil e orçamentária; auxilia os Vereadores na fiscalização dos atos do Executivo Municipal, na questão orçamentária prevista na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Complementar n° 101/00(Lei de Responsabilidade Fiscal); executa os serviços de contabilidade da Câmara Municipal, inclusive conciliação bancária e todos os outros relacionados às finanças do Poder Legislativo; assina balanços e balancetes contábeis da Câmara Municipal; é responsável pelos prazos estabelecidos nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto ao sistema AUDESP ou outros que lhe substituírem; executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Especificações

Natureza: cargo de provimento efetivo.

Provimento: mediante nomeação após aprovação em concurso público.

Jornada de trabalho: 35h semanais.

Escolaridade: nível superior de qualquer área da ciência e mínimo curso técnico de contabilidade reconhecido pelo MEC, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, caso a formação em nível superior não seja em Ciências Contábeis

E)- MOTORISTA

É o responsável pela condução de todos e quaisquer veículos oficiais, no território do município ou fora dele e, com a finalidade de transportar vereadores, servidores da Câmara Municipal e outras autoridades ou passageiros, com a autorização do Presidente para locais predeterminados, obedecendo a todas as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro; leva e busca de quaisquer tipos de documentos nos mais variados órgãos; se solicitado, providencia protocolos externos; é responsável ainda pela inspeção completa de todos e quaisquer veículos do Poder Legislativo Municipal, zelando pela manutenção, comunicando falhas, defeitos e quaisquer necessidades e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; é responsável pela limpeza do veículo, deixando-os em condições adequadas ao uso, ficando, inclusive, responsável pela solicitação de lavagem e higienização em estabelecimento adequado; efetua todos os registros das viagens realizadas, locais do percurso, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerário e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolhe o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado, corretamente, para possibilitar sua manutenção; executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Especificações do cargo

Natureza: cargo de provimento efetivo.

Provimento: mediante nomeação após aprovação em concurso público. Jornada de trabalho: 35h semanais.

Escolaridade: Ensino médio completo, com Carteira Nacional de Habilitação, categoria D.

F)- OFICIAL LEGISLATIVO DE ADMINISTRAÇÃO

Assessora os trabalhos do Departamento Legislativo, nas questões política e administrativas da Câmara Municipal além de atender ao público, encaminhando-o a quem de direito, inclusive nas sessões plenárias; recebe e encaminha correspondências; faz o protocolo da correspondência e documentos entregues na Câmara, encaminhando-os aos seus destinatários; fiscaliza o ingresso de pessoas nas dependências da Câmara durante o expediente da repartição; mantém as unidades da Câmara Municipal devidamente informadas sobre notícias que lhe venham, além de exercer outras funções correlatas, desde que determinadas pelos superiores.

Especificações do cargo

Natureza: cargo de provimento efetivo, com extinção automática no momento em que se verificar sua vacância.

Provimento: provido mediante concurso público e com extinção imediata na vacância.

Jornada de trabalho: 35h semanais.

Escolaridade: ensino médio completo

G)- PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO

Representa o Poder Legislativo Municipal em juízo, em todas e quaisquer instâncias e ainda em órgãos e repartições públicas quando necessário; presta assessoramento e apoio em questões que envolvam matéria de natureza técnica e jurídica, orienta, direciona e planeja as atividades inerentes à sua atividade; substitui o Procurador Chefe em suas ausências e impedimentos eventuais, regulamentares e também complementarmente, recebendo citações, intimações e notificações nas ações em que a Câmara Municipal seja parte; informa ao Procurador Chefe os casos de inobservância administrativa de entendimento jurídico consolidado no âmbito da Procuradoria; elabora informações a serem prestadas pela autoridade da administração em mandados de segurança, sobre a matéria da competência do órgão onde estiver lotado; exerce a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal; acompanha ações judiciais, em todas as suas fases e instâncias, praticando todos os atos inerentes ao seu trâmite até decisão

final do litígio; pratica outros atos que lhe sejam delegados pelo Procurador Chefe, pela Diretora, Diretoria Geral, Comissões Permanentes e temporárias; secretaria e e realiza todos os atos processuais relacionados a Comissões Processantes, Parlamentares de Inquérito e outras.

Especificações do Cargo

Natureza: cargo de provimento efetivo.

Provimento: mediante nomeação após aprovação em concurso público. Jornada de trabalho:20h semanais.

Escolaridade: nível superior em direito em faculdade reconhecida pelo MEC, com registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP e estar apto para o exercício da advocacia.

H)- SECRETÁRIA (O) PARLAMENTAR

Assessora os departamentos a que estiverem vinculadas no desempenho de suas funções, gerenciando informações, inclusive o jurídico, auxilia na execução de suas tarefas administrativas, na tomada de decisões e em reuniões, marcando e cancelando compromissos; coordena e controla documentos e correspondências de seus departamentos; atende ao público, quando dirigido ao seu departamento pessoalmente ou por telefone, verificando suas pretensões; organiza a agenda pessoal de seus superiores, sempre que solicitado; efetua o cadastro com os dados do público atendido a fim de facilitar a comunicação e a solução dos problemas que lhes forem apresentados; digita textos, efetua ligações, recepção e transmissão de recados, redação própria para correspondências rotineiras, organização e manutenção de arquivo de correspondências e documentos particulares de seu departamento. É responsável pelo patrimônio do Poder Legislativo Municipal, incluindo todas as informações e registros necessários junto a outros órgãos, como, por exemplo, o TCE/SP., através do sistema AUDESP ou outro que seja indicado ou adequado; coordenar se designado para tanto, o Gabinete de Vereador, promovendo o acompanhamento do vereador nas atividades internas, representativas do mandato; promover levantamento e pesquisa de temas associados à função parlamentar, conforme for solicitado; cooperar na formulação na formulação de proposições de caráter normativo, sempre que lhe for solicitado; manter a Mesa Diretora informada quanto ao andamento dos trabalhos sob sua direção; acompanhamento, junto à Câmara Municipal dos projetos de lei e outras proposições de interesse da Casa Legislativa, alertando a quem de direito sobre andamento e prazo dos projetos em andamento, partidos do gabinete a que estiver servindo; redação, elaboração e encaminhamento de respostas de requerimentos e informações e indicações, acompanhamento de controle de audiências dos parlamentares com outras autoridades; acompanhamento em viagens, se

solicitado para tanto, prestar auxílio às Comissões Permanentes da Câmara Municipal e bem assim aquelas que forem criadas em caráter temporário, tais como CPI' s e Comissões de Estudos, sempre que designado para tanto; outras atribuições determinadas pelo Presidente.

Especificações do cargo

Natureza: cargo de provimento efetivo.

Provimento: mediante nomeação após aprovação em concurso público.

Jornada de trabalho: 35h semanais.

Escolaridade: ensino superior completo.

I)- TELEFONISTA

Desempenha as tarefas que se destinam a executar a operação de equipamento telefônico, para estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas, transfere, recebe e efetua chamadas internas e externas;

Atende e efetua ligações internas e externas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando a comunicação entre o solicitante e o destinatário; registra as ligações interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados, o nome do solicitante, localidade e tempo de duração, para possibilitar controle de custos; zela pelo equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar o seu perfeito funcionamento; mantém atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas, além de executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Especificações

Natureza: cargo de provimento efetivo.

Provimento: mediante nomeação após aprovação em concurso público.

Jornada de trabalho: 30h semanais.

Escolaridade: ensino médio completo.

**II – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO**

A)- ASSESSOR PARLAMENTAR

Responsável pelo acompanhamento e Assessoramento dos Parlamentares em atividades representativas do mandato, interna e externamente; agendamento de audiências e reuniões com autoridades de todas as naturezas, cidadãos e representantes da sociedade civil em geral; levantamento e pesquisa de temas associados à atividade dos parlamentares, sempre que solicitado; elaboração de minutas e proposições de discursos parlamentares e pela correspondência dos parlamentares e seus gabinetes

Especificações

Natureza: cargo comissionado

Provimento: mediante nomeação por Portaria da Mesa Diretora

Jornada de trabalho: 35h semanais.

Escolaridade: ensino superior completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

B)- DIRETOR GERAL

Compete gerir a execução das políticas referentes à administração, finanças, orçamento, contabilidade, patrimônio, licitações, contratos, controle interno e recursos humanos, além de dirigir a execução e cuidados de todos os atos relativos à Administração da Câmaras Municipal, promovendo a publicação e divulgação dos atos oficiais; elaborar, preparar e conferir toda a documentação necessária às sessões que forem realizadas, inclusive fazendo-se presente no recinto; organiza audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal; promove as atividades de apoio administrativo, supervisionando o trabalho de seus subordinados, em especial ao pessoal da licitação, património, recursos humanos e ouvidoria; coordena as relações do Legislativo com o Executivo, providenciando os contatos com a Prefeitura e Secretarias, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as; despacha pessoalmente com o Presidente todo o expediente, bem como participa de reuniões coletivas, quando convocado; faz cumprir decisões tomadas em assuntos de sua competência legal, baixando instruções de serviços, expedindo ordens e controlando o cumprimento das mesmas, para possibilitar a plena realização dos objetivos do Poder Legislativo Municipal; propõe às autoridades competentes soluções para assuntos inerentes à sua área de competência, elaborando pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação superior; transmite aos demais servidores as ordens e os comunicados do Presidente e da Mesa Diretora e as faz cumprir. É subordinado à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara.

Especificações

Natureza: cargo comissionado

Provimento: mediante nomeação por Portaria da Mesa Diretora

Jornada de trabalho: 35h semanais.

Escolaridade: ensino superior completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC

C)- DIRETOR FINANCEIRO

Ao Diretor Financeiro compete promover a preparação de relatórios que evidenciem o comportamento geral da execução orçamentária da Câmara; compatibilizar as tomadas de contas da Câmara às exigências dos órgãos de controle externo e fornecer lhe todas as informações e relatórios exigidos dentro dos prazos legais; exercer todas as atividades relacionadas à contabilidade da Câmara, inclusive informações e tudo mais que se faça necessário junto ao TCE SP, inclusive no que se refere ao sistema AUDESP, sempre dentro dos prazos legais; promover o processamento da despesa e a manutenção atualizada dos registros e controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara; promover e acompanhar as atividades de recebimento, pagamento, guarda e movimentação de dinheiros e outros valores' da Câmara; dirigir e supervisionar as atividades de formulação de programas de trabalho para o planejamento econômico-financeiro da Câmara; efetuar a estimativa dos recursos financeiros para implantação dos programas de trabalho da Câmara; programar, dirigir e supervisionar a elaboração da proposta orçamentária da Câmara; manter atualizados os controles da execução orçamentária, de modo que possa informar às unidades interessadas sobre o andamento dos planos e programas previstos no orçamento; informar às unidades responsáveis sobre as dotações orçamentárias em vias de esgotamento; dar parecer sobre pedidos de abertura de créditos adicionais e fornecer os elementos solicitados pelas unidades administrativas interessadas no crédito; fazer escriturar as operações contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, mantendo-as atualizadas; preparar os balancetes mensais da situação orçamentária e financeira da Câmara Municipal e coordenar a elaborar o do balanço com os respectivos anexos, assinando-os; realizar o encerramento do exercício, demonstrando as variações ocorridas na situação patrimonial; « controlar retiradas e depósitos bancários, conferindo os extratos de contas correntes; programar, dirigir e supervisionar os serviços relativos a empenho das despesas e verificação da conformidade dos comprovantes; receber as importâncias devidas à Câmara; programar e coordenar a execução das atividades de recebimento, conferência, armazenamento, inventário, distribuição e controle dos materiais utilizados na Câmara; manter o estoque em condições de atender aos órgãos da

Câmara; supervisionar a execução de pesquisa de preços, compras, serviços, realização de processos de licitação;

Hierarquia: Imediata ao Presidente e Mesa Diretora

Especificações

Natureza: cargo comissionado

Provimento: mediante nomeação por Portaria da Mesa Diretora

Jornada de trabalho: 20h semanais.

Escolaridade: Nível Superior de formação em Ciências Contábeis em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

D)- OUVIDOR

Recebe queixas, reclamações e sugestões dos cidadãos, vereadores e servidores, encaminhando-as à Diretoria Geral, Mesa Diretora e Presidência; oferece ao cidadão resposta à questão apresentada, no menor prazo possível, com clareza e objetividade; atende com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou pré-julgamento; agiliza a remessa de informações de interesse do cidadão à autoridade competente; Solicita esclarecimentos e documentos dos diretores e coordenadores de cada setor, visando atender à questão suscitada pelo cidadão; acompanha a tramitação dos processos inerentes às suas atividades, dando ciência aos cidadãos das providências tomadas; propõe modificações nos procedimentos pata melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Casa de Leis; encaminha informações à Mesa Diretora para divulgação em Plenário, nos casos em que as questões apresentadas demandem o exercício das fiscalizatórias da Câmara de Vereadores; apresenta relatórios mensais ao Presidente da Câmara de Vereadores, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários e exerce outras atividades correlatas.

Especificações

Natureza: cargo comissionado

Provimento: mediante nomeação por Portaria da Mesa Diretora

Jornada de trabalho: 35h semanais.

Escolaridade: Nível Superior completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.



Município de Pitangueiras - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

A)- PROCURADOR CHEFE

Atua em atividades de planejamento, elaboração, acompanhamento, pesquisa e execução de procedimentos ligados à área jurídica, auxiliando a Mesa Diretora e a Presidência naquilo que for solicitado, representando a Câmara Municipal em juízo, em conjunto ou não com outros Procuradores; articula o desenvolvimento de atividades e atendimento de todos os requisitos referentes às funções desempenhadas pelos servidores lotados na Procuradoria da Câmara Municipal; atua em consonância com a Procuradoria Geral do Município na busca de soluções para os problemas dos servidores e da comunidade, sempre que solicitado, mantendo interação entre os Poderes Legislativo e Executivo na consecução da busca pelo bem comum; firma posicionamentos a serem aplicados em questões de cunho jurídico repetidamente submetidas ao Poder Legislativo; manifesta-se sobre questões jurídicas que entenda de relevante interesse da Câmara Municipal; planeja e controla as atividades e tarefas inerentes à Procuradora Jurídica, especialmente no que diz respeito às ações judiciais e processos de contas; analisa processos administrativos quando solicitados por órgãos da Câmara Municipal; assessora os componentes da Mesa Diretora, Presidente da Câmara, Vereadores, Comissões Permanentes, Comissões Temporárias do Poder Legislativo, as Comissões Parlamentares de inquérito, Comissões Processantes, dentre outras; emite pareceres; aprecia previamente os processos de licitação, minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos às obrigações assumidas pela Câmara Municipal; analisa processos administrativos de pessoal quando solicitados por órgãos da Câmara Municipal; atua nos procedimentos administrativos relativos ao controle da legalidade dos atos emanados do Poder Executivo; presta consultoria e assistência interna corporis, respondendo a consultas, exarando pareceres opinativos, incluindo a análise de projetos de Lei, documentos encartados em processos administrativos, escrituras, processos administrativo-disciplinares e de auditagem; exerce outras atividades que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dirige e coordena a Procuradoria.

Especificações do cargo

Natureza: função gratificada - comissão.

Provimento: mediante nomeação da Mesa Diretora.

Jornada de trabalho: 20 horas semanais.

Escolaridade: superior em direito, em faculdade reconhecida pelo MEC, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP, apto para o exercício da advocacia.

B)- COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

É responsável por efetuar o exame legal dos atos relativos a pessoal e promover o seu registro e publicação quando necessário; promover a concessão de vantagens previstas na legislação de pessoal; administrar o sistema de cargos e demais benefícios dos servidores; manter mecanismos permanentes de controle e avaliação das despesas com pessoal efetuadas pelo Poder Legislativo; elaborar e emitir a Declaração de Relação Anual de Informações Sociais-RAIS, a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, documentos previdenciários e Informações à Previdência Social; entregar e enviar em prazo hábil legal os relatórios que a legislação determina; emissão de declarações; coordenar a aplicação da política de carreiras e remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal; desenvolve outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas por ato específico do Chefe do Poder Legislativo, sendo, inclusive, responsável pela folha de pagamento e todos os documentos a ela relacionados;

Especificações do cargo

Natureza: função gratificada - comissão.

Provimento: mediante nomeação da Mesa Diretora.

Jornada de trabalho: 35 horas semanais.

Escolaridade: nível superior.

## ANEXO II

## QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COMQUANTIDADE DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, REFERÊNCIA SALARIAL E NÚMERO DE CARGOS PROVIDOS

| QUANT. | DENOMINAÇÃO | REF. SALARIAL | Carga Horária | PROVIDO (S) |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Telefonista | 01 | 30 | 01 |
| 03 | Auxiliar de | 02 | 35 | 01 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Limpeza | | | |
| 01 | Of. Leg. De Administração | 03 | 35 | 01 |
| 01 | Motorista | 03 | 35 | 01 |
| 01 | Auxiliar de Informática | 04 | 35 | 01 |
| 02 | Auxiliar de Secretaria | 04 | 35 | 02 |
| 02 | Secretário (a) Parlamentar | 05 | 35 | 02 |
| 01 | Contador | 06 | 35 | 00 |
| 02 | Procurador Jurídico | 07 | 20 | 02 |

**ANEXO III**

**QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, COM QUANTIDADE DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, REFERÊNCIA SALARIAL E NÚMERO DE CARGOS PROVIDOS**

| QUANT. | DENOMINAÇÃO | REF. SAL. | Carga horária | PROVIDO (S) |
|---|---|---|---|---|
| 08 | Assessor Parlamentar | I | 35 | 07 |
| 01 | Diretor Financeiro | I | 20 | 00 |
| 01 | Coordenador De RH | II | 35 | 01 |
| **01** | Ouvidor | III | 35 | 01 |
| **01** | Diretor Geral | IV | 35 | 01 |
| **01** | Procurador Chefe | V | 20 | 01 |

*Os Cargos de Procurador- Chefe e Coordenador de Recursos Humanos referem-se a funções gratificadas, só podendo serem providos por servidores efetivos que preencham os requisitos necessários.

**ANEXO IV**

**VALOR DA REMUNERAÇÃO (SALÁRIO BASE) DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME AS REFERÊNCIAS CONSTANTES DO ANEXO II, TABELA I**

| Referência | Valor da Remuneração (sal. Base) |
|---|---|
| 01 | R$2.544,15 |
| 02 | R$2.891,08 |
| 03 | R$3.685,98 |
| 04 | R$3.921,26 |
| 05 | R$4.613,22 |
| 06 | R$5.800,00 |
| 07 | R$8.494,09 |

**ANEXO V**

**VALOR DA REMUNERAÇÃO (SALÁRIO BASE) DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇOES GRATIFICADAS, CONFORME AS REFERÊNCIAS CONSTANTES DO ANEXO III, TABELA I**

| Referência | Valor da Remuneração (sal. Base) |
|---|---|
| I | R$4.259,36 |
| II | R$6.200,00 |
| III | R$6.780,92 |
| IV | R$6.946,04 |
| V | R$10.500,00 |

*As referências II e V referem-se às funções gratificadas de Coordenador de Recursos Humanos e Procurador- Chefe.

**Francis Luis Silva**
**Presidente**



Município de Pitangueiras - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**LEI Nº 4.117, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

**"Autoriza a Câmara Municipal de Pitangueiras a conceder revisão geral anual aos servidores que especifica, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e legislação municipal aplicável à espécie.**

Projeto de Lei Complementar nº 002/2021 - Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Francis Luis Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 42, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º**. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, no percentual de 10,06%, referente ao IPCA – IBGE, índice utilizado para a correção anual dos tributos municipais, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal aos servidores **comissionados, inativos e pensionistas** de seu quadro de pessoal.

**Art. 2º**. Os valores das referências salariais dos servidores públicos alcançados pela revisão geral anual passam avigorar nos valores constantes do anexo I desta lei;

**Art. 3º.**As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Pitangueiras, 31 de janeiro de 2022.

**Francis Luis Silva**
**Presidente**

Registrada em livro próprio, afixada no quadro próprio existente no átrio desta Casa de Leis, e enviada para publicação imediata no diário oficial do Município.

### ANEXO I

### TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

| REFERÊNCIA | VENCIMENTOS |
|---|---|
| I | R$4.687,85 |
| II | R$6.200,00 |
| III | R$7.463,08 |
| IV | R$7.644,81 |
| V | R$10.500,00 |

### ANEXO II

### TABELA VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

| REFERÊNCIA | VENCIMENTOS |
|---|---|
| 01 | R$2.544,15 |
| 02 | R$2.891,08 |
| 03 | R$3.685,98 |
| 04 | R$3.921,26 |
| 05 | R$4.613,22 |
| 06 | R$5.800,00 |
| 07 | R$8.494,09 |

**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.118 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e artigo 35 da Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, e dá outras providências".**

**Projeto de Lei nº 001/22 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 001/22,** sob o **Autógrafo nº 001/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, no percentual de 10,06%, referente ao IPCA – IBGE, índice oficial utilizado para a correção anual dos tributos municipais, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e artigo 35 da Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, aos servidores públicos estatutários, celetistas, celetistas estáveis, comissionados, inativos, pensionistas, à função descrita na Lei Municipal nº 2.954, de 07 de outubro de 2011 e aos médicos que têm seus vencimentos estipulados por hora trabalhada, nos termos da Lei Complementar nº 2.973, de 02 de janeiro de 2012, e àqueles que recebem o subsídio de que trata o artigo 39, § 4º da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Os valores das referências salariais dos servidores públicos, bem como o quadro do magistério, considerando o disposto no artigo 1º, passam a vigorar conforme anexo I da presente lei complementar.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Pitangueiras, 31 de janeiro de 2022.

**Marcos Aurelio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

## ANEXO I

## TABELA DE VENCIMENTOS ATUALIZADA A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2022

### TABELA INICIAL DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

| REFERÊNCIAS | VALORES 2022 |
|---|---|
| A | R$ 1.303,86 |
| B | R$ 1.316,71 |
| C | R$ 1.439,98 |
| D | R$ 1.557,68 |
| E | R$ 1.622,71 |
| F | R$ 1.805,47 |
| G | R$ 1.975,71 |
| H | R$ 2.156,23 |
| I | R$ 2.464,43 |
| J | R$ 3.074,24 |
| K | R$ 3.684,05 |
| L | R$ 4.250,65 |
| M | R$ 104,48 |
| N | R$ 7.948,28 |
| O | R$ 11.480,36 |

### TABELA DE PESSOAL DO QUADRO COMISSIONADO

| REFERÊNCIAS | VALOR |
|---|---|
| I | R$ 1.608,67 |
| II | R$ 2.275,11 |
| III | R$ 2.897,23 |
| IV | R$ 4.232,08 |
| V | R$ 7.970,46 |

**TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL, COM EXCEÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.324, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

**OBSERVAÇÃO: AS TABELAS NÃO TRAZEM O ADICIONAL DE INCENTIVO FUNCIONAL**

**REFERÊNCIA A**

| NÍVEL | GRAU 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1.303,86 | 1.342,97 | 1.383,27 | 1.424,77 | 1.467,50 | 1.511,54 | 1.556,89 | 1.603,59 | 1.651,69 | 1.701,24 | 1.752,30 | 1.804,84 |
| II | 1.369,06 | 1.410,12 | 1.452,43 | 1.496,00 | 1.540,88 | 1.587,10 | 1.634,72 | 1.683,76 | 1.734,28 | 1.786,31 | 1.839,88 | 1.895,09 |

**REFERÊNCIA B**

| NÍVEL | GRAU 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1.316,71 | 1.356,23 | 1.396,89 | 1.438,81 | 1.481,98 | 1.526,44 | 1.572,23 | 1.619,39 | 1.667,97 | 1.718,01 | 1.769,54 | 1.822,64 |
| II | 1.382,54 | 1.424,02 | 1.466,76 | 1.510,74 | 1.556,08 | 1.602,75 | 1.650,86 | 1.700,36 | 1.751,36 | 1.803,91 | 1.858,04 | 1.913,77 |

**REFERÊNCIA C**

| NÍVEL | GRAU 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1.439,98 | 1.483,18 | 1.527,68 | 1.573,51 | 1.620,73 | 1.669,34 | 1.719,40 | 1.771,01 | 1.824,12 | 1.878,85 | 1.935,22 | 1.993,27 |
| II | 1.511,97 | 1.557,35 | 1.604,06 | 1.652,19 | 1.701,76 | 1.752,80 | 1.805,39 | 1.859,55 | 1.915,33 | 1.972,79 | 2.031,96 | 2.092,93 |

**REFERÊNCIA D**

| NÍVEL | GRAU 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1.557,68 | 1.604,41 | 1.652,55 | 1.702,12 | 1.753,20 | 1.805,78 | 1.859,97 | 1.915,76 | 1.973,24 | 2.032,45 | 2.093,41 | 2.156,21 |
| II | 1.635,57 | 1.684,64 | 1.735,17 | 1.787,24 | 1.840,86 | 1.896,09 | 1.952,96 | 2.011,56 | 2.071,89 | 2.134,06 | 2.198,07 | 2.264,02 |

**REFERÊNCIA E**

| NÍVEL | GRAU 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1.622,71 | 1.671,39 | 1.721,54 | 1.773,19 | 1.826,38 | 1.881,18 | 1.937,60 | 1.995,72 | 2.055,60 | 2.117,28 | 2.180,79 | 2.246,21 |
| II | 1.703,85 | 1.754,96 | 1.807,61 | 1.861,84 | 1.917,72 | 1.975,22 | 2.034,47 | 2.095,51 | 2.158,39 | 2.223,13 | 2.289,84 | 2.358,52 |

**REFERÊNCIA F**

| NÍVEL | GRAU 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1.805,47 | 1.859,65 | 1.915,42 | 1.972,88 | 2.032,08 | 2.093,03 | 2.155,81 | 2.220,49 | 2.287,11 | 2.355,74 | 2.426,39 | 2.499,19 |
| II | 1.895,75 | 1.952,63 | 2.011,18 | 2.071,54 | 2.133,68 | 2.197,69 | 2.263,62 | 2.331,53 | 2.401,48 | 2.473,52 | 2.547,71 | 2.624,16 |

**REFERÊNCIA G**

| NÍVEL | GRAU 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1.975,71 | 2.035,00 | 2.096,05 | 2.158,91 | 2.223,70 | 2.290,39 | 2.359,10 | 2.429,88 | 2.502,78 | 2.577,87 | 2.655,20 | 2.734,84 |
| II | 2.074,50 | 2.136,73 | 2.200,84 | 2.266,86 | 2.334,87 | 2.404,92 | 2.477,05 | 2.551,39 | 2.627,91 | 2.706,76 | 2.787,96 | 2.871,59 |

**REFERÊNCIA H**

| NÍVEL | GRAU 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 2.156,23 | 2.220,91 | 2.287,54 | 2.356,16 | 2.426,86 | 2.499,66 | 2.574,64 | 2.651,90 | 2.731,46 | 2.813,39 | 2.897,78 | 2.984,72 |
| II | 2.264,04 | 2.331,96 | 2.401,92 | 2.473,97 | 2.548,21 | 2.624,64 | 2.703,38 | 2.784,50 | 2.868,02 | 2.954,07 | 3.042,69 | 3.133,98 |

**REFERÊNCIA I**

| NÍVEL | GRAU 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 2.464,43 | 2.538,38 | 2.614,53 | 2.692,95 | 2.773,74 | 2.856,96 | 2.942,65 | 3.030,94 | 3.121,86 | 3.215,53 | 3.311,99 | 3.411,34 |
| II | 2.587,65 | 2.665,28 | 2.745,24 | 2.827,60 | 2.912,42 | 2.999,81 | 3.089,79 | 3.182,49 | 3.277,95 | 3.376,30 | 3.477,60 | 3.581,90 |
| III | 2.846,43 | 2.931,81 | 3.019,76 | 3.110,37 | 3.203,66 | 3.299,77 | 3.398,77 | 3.500,76 | 3.605,75 | 3.713,93 | 3.825,36 | 3.940,11 |
| IV | 3.131,07 | 3.225,00 | 3.321,74 | 3.421,40 | 3.524,03 | 3.629,76 | 3.738,66 | 3.850,81 | 3.966,35 | 4.085,32 | 4.207,88 | 4.334,13 |

**REFERÊNCIA J**

| NÍVEL | GRAU 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 3.074,24 | 3.166,47 | 3.261,46 | 3.359,32 | 3.460,09 | 3.563,89 | 3.670,81 | 3.780,95 | 3.894,36 | 4.011,19 | 4.131,53 | 4.255,48 |
| II | 3.227,97 | 3.324,81 | 3.424,55 | 3.527,28 | 3.633,08 | 3.742,10 | 3.854,36 | 3.969,97 | 4.089,07 | 4.211,74 | 4.338,10 | 4.468,26 |
| III | 3.550,74 | 3.657,28 | 3.766,99 | 3.880,00 | 3.996,40 | 4.116,31 | 4.239,78 | 4.366,98 | 4.497,98 | 4.632,93 | 4.771,92 | 4.915,07 |
| IV | 3.905,82 | 4.023,00 | 4.143,70 | 4.267,99 | 4.396,04 | 4.527,93 | 4.663,76 | 4.803,69 | 4.947,79 | 5.096,21 | 5.249,10 | 5.406,59 |

**REFERÊNCIA K**

| NÍVEL | GRAU 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 3.684,05 | 3.794,58 | 3.908,41 | 4.025,65 | 4.146,43 | 4.270,82 | 4.398,96 | 4.530,91 | 4.666,83 | 4.806,85 | 4.951,05 | 5.099,58 |
| II | 3.868,25 | 3.984,29 | 4.103,83 | 4.226,94 | 4.353,74 | 4.484,35 | 4.618,89 | 4.757,46 | 4.900,18 | 5.047,18 | 5.198,62 | 5.354,55 |
| III | 4.255,08 | 4.382,73 | 4.514,20 | 4.649,64 | 4.789,11 | 4.932,80 | 5.080,78 | 5.233,20 | 5.390,20 | 5.551,92 | 5.718,45 | 5.890,00 |
| IV | 4.680,58 | 4.820,99 | 4.965,63 | 5.114,59 | 5.268,05 | 5.426,07 | 5.588,86 | 5.756,52 | 5.929,21 | 6.107,09 | 6.290,30 | 6.479,02 |

**REFERÊNCIA L**

| NÍVEL | GRAU 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 4.250,65 | 4.378,16 | 4.509,51 | 4.644,80 | 4.784,12 | 4.927,66 | 5.075,48 | 5.227,75 | 5.384,59 | 5.546,12 | 5.712,51 | 5.883,90 |
| II | 4.463,18 | 4.597,06 | 4.734,98 | 4.877,04 | 5.023,34 | 5.174,04 | 5.329,26 | 5.489,15 | 5.653,82 | 5.823,43 | 5.998,12 | 6.178,08 |
| III | 4.909,48 | 5.056,77 | 5.208,47 | 5.364,72 | 5.525,67 | 5.691,44 | 5.862,18 | 6.038,05 | 6.219,19 | 6.405,78 | 6.597,94 | 6.795,87 |
| IV | 5.400,45 | 5.562,45 | 5.729,32 | 5.901,21 | 6.078,25 | 6.260,60 | 6.448,40 | 6.641,87 | 6.841,10 | 7.046,36 | 7.257,73 | 7.475,48 |

**REFERÊNCIA M**

| NÍVEL | GRAU 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 104,48 | 107,63 | 110,85 | 114,18 | 117,61 | 121,13 | 124,76 | 128,51 | 132,37 | 136,33 | 140,43 | 144,63 |
| II | 109,71 | 113,00 | 116,39 | 119,88 | 123,49 | 127,20 | 130,99 | 134,94 | 138,98 | 143,14 | 147,46 | 151,86 |
| III | 120,68 | 124,30 | 128,04 | 131,86 | 135,85 | 139,90 | 144,10 | 148,42 | 152,88 | 157,47 | 162,20 | 167,06 |
| IV | 132,75 | 136,74 | 140,84 | 145,07 | 149,41 | 153,91 | 158,51 | 163,27 | 168,18 | 173,21 | 178,42 | 183,77 |

**REFERÊNCIA N**

| NÍVEL | GRAU 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 7.948,28 | 8.186,73 | 8.432,33 | 8.685,31 | 8.945,86 | 9.214,23 | 9.490,65 | 9.775,39 | 10.068,64 | 10.370,70 | 10.681,84 | 11.002,27 |
| II | 8.345,70 | 8.596,07 | 8.853,94 | 9.119,56 | 9.393,15 | 9.674,95 | 9.965,20 | 10.264,16 | 10.572,08 | 10.889,25 | 11.215,92 | 11.552,38 |
| III | 9.180,26 | 9.455,67 | 9.739,33 | 10.031,52 | 10.332,48 | 10.642,45 | 10.961,71 | 11.290,55 | 11.629,27 | 11.978,17 | 12.337,51 | 12.707,62 |
| IV | 10.098,28 | 10.401,25 | 10.713,28 | 11.034,67 | 11.365,72 | 11.706,69 | 12.057,88 | 12.419,62 | 12.792,21 | 13.175,98 | 13.571,27 | 13.978,39 |

**REFERÊNCIA O**

| NÍVEL | GRAU 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 11.480,36 | 11.824,77 | 12.179,51 | 12.544,90 | 12.921,24 | 13.308,88 | 13.708,15 | 14.119,39 | 14.542,98 | 14.979,27 | 15.428,64 | 15.891,50 |
| II | 12.054,38 | 12.416,01 | 12.788,49 | 13.172,15 | 13.567,31 | 13.974,33 | 14.393,56 | 14.825,37 | 15.270,12 | 15.728,22 | 16.200,07 | 16.686,08 |
| III | 12.657,10 | 12.788,49 | 13.172,15 | 13.567,31 | 13.974,33 | 14.393,56 | 14.825,37 | 15.270,12 | 15.728,22 | 16.200,07 | 16.686,08 | 17.186,66 |
| IV | 13.289,95 | 13.172,15 | 13.567,31 | 13.974,33 | 14.393,56 | 14.825,37 | 15.270,12 | 15.728,22 | 16.200,07 | 16.686,08 | 17.186,66 | 17.702,26 |

**TABELA DE 2020/2021 REAJUSTADA COM 10,06%**

**TABELA DO MAGISTÉRIO**

**Tabela I – 20 (vinte ) horas semanais (em R$.)**

| Faixa/Nível | | I | II | III | IV | V | VI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prof. De Ed. Básica I | 1.588,25 | 1.588,25 | 1.588,25 | 1.605,95 | 1.670,63 | 1.737,85 |
| 2 | Prof. De Ed. Básica I ou II com curso superior | 1.722,12 | 1.792,61 | 1.866,49 | 1.944,41 | 2.025,87 | 2.111,37 |
| 3 | Prof. De Ed. Básica I ou II com uma pós graduação lato-sensu | 1.792,61 | 1.866,49 | 1.944,41 | 2.025,87 | 2.111,37 | 2.201,28 |
| 4 | Prof. De Ed. Básica I ou II com duas ou mais pós graduação lato-sensu | 1.866,49 | 1.944,41 | 2.025,87 | 2.111,36 | 2.201,28 | 2.295,59 |
| 5 | Prof. De Ed. Básica I ou II com pós graduação em mestrado ou doutorado | 2.024,53 | 2.110,04 | 2.199,85 | 2.294,26 | 2.393,22 | 2.497,31 |

**Tabela II – 24 (vinte e quatro) horas semanais (em R$.)**

| Faixa/Nível | | I | II | III | IV | V | VI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prof. De Ed. Básica I | 1.905,90 | 1.905,90 | 1.905,90 | 1.915,68 | 1.994,08 | 2.077,57 |
| 2 | Prof. De Ed. Básica I ou II com curso superior | 2.059,85 | 2.148,38 | 2.239,41 | 2.335,52 | 2.434,20 | 2.540,42 |
| 3 | Prof. De Ed. Básica I ou II com uma pós graduação lato-sensu | 2.148,38 | 2.239,41 | 2.335,52 | 2.434,18 | 2.540,42 | 2.651,28 |
| 4 | Prof. De Ed. Básica I ou II com duas ou mais pós graduação lato-sensu | 2.239,41 | 2.335,52 | 2.434,18 | 2.540,42 | 2.651,28 | 2.767,83 |
| 5 | Prof. De Ed. Básica I ou II com pós graduação em mestrado ou doutorado | 2.431,20 | 2.536,98 | 2.645,39 | 2.762,33 | 2.884,20 | 3.012,50 |

**Tabela III – 30 (trinta) horas semanais (em R$.)**

| Faixa/Nível | | I | II | III | IV | V | VI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prof. De Ed. Básica I | 2.382,37 | 2.382,37 | 2.382,37 | 2.404,51 | 2.507,99 | 2.616,49 |
| 2 | Prof. De Ed. Básica I ou II com curso superior | 2.592,58 | 2.705,37 | 2.823,95 | 2.948,45 | 3.079,23 | 3.216,40 |
| 3 | Prof. De Ed. Básica I ou II com uma pós graduação lato-sensu | 2.705,37 | 2.823,95 | 2.948,45 | 3.079,23 | 3.216,40 | 3.360,55 |
| 4 | Prof. De Ed. Básica I ou II com duas ou mais pós graduação lato-sensu | 2.823,95 | 2.948,45 | 3.079,23 | 3.216,40 | 3.360,55 | 3.511,85 |
| 5 | Prof. De Ed. Básica I ou II com pós graduação em mestrado ou doutorado | 3.075,16 | 3.212,11 | 3.355,96 | 3.507,06 | 3.665,75 | 3.832,23 |

**Tabela IV – Professor Educador de Creche – 40 horas semanais (em R$)**

| Faixa/Nível | | I | II | III | IV | V | VI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Professor -Educador de Creche | 3.176,50 | 3.176,50 | 3.176,50 | 3.276,37 | 3.440,20 | 3.612,20 |
| 2 | Professor -Educador de Creche com curso superior | 3.176,50 | 3.328,40 | 3.494,80 | 3.669,54 | 3.853,01 | 4.045,67 |
| 3 | Professor – Educador de Creche com uma pós graduação lato - sensu | 3.296,69 | 3.461,51 | 3.634,59 | 3.816,32 | 4.007,13 | 4.207,49 |
| 4 | Professor – Educador de Creche com duas ou mais pós graduação lato - sensu | 3.428,56 | 3.599,99 | 3.779,98 | 3.968,97 | 4.167,41 | 4.375,81 |

**Tabela V - Diretor e Supervisor de Ensino**

| Faixa/Nível | | I | II | III | IV | V | VI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Diretor de Escola | 4.100,49 | 4.291,92 | 4.492,89 | 4.704,93 | 4.925,42 | 5.158,22 |
| 2 | Supervisor de Ensino ou Diretor com uma pós graduação lato-sensu | 4.778,76 | 5.003,71 | 5.240,54 | 5.489,06 | 5.750,29 | 6.023,41 |
| 3 | Supervisor de Ensino com pós graduação lato-sensu ou Diretor com duas ou mais pós graduação lato-sensu | 5.003,71 | 5.240,54 | 5.489,06 | 5.750,29 | 6.023,41 | 6.311,03 |
| 4 | Supervisor de Ensino com duas ou mais pós graduação lato-sensu ou Diretor com pós-graduação em mestrado ou doutorado | 5.240,54 | 5.489,06 | 5.750,29 | 6.023,41 | 6.311,03 | 6.612,78 |
| 5 | Supervisor de Ensino com pós graduação em mestrado ou doutorado | 5.489,06 | 5.750,29 | 6.023,41 | 6.311,03 | 6.612,78 | 6.929,98 |

**LEI 4.119, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 4.681.120,86

**Projeto de Lei nº 002/22 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 002/22,** sob o **Autógrafo nº 002/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 4.681.120,86 (quatro milhões seiscentos e oitenta e um mil cento e vinte reais e oitenta e seis centavos).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**02.05.01 – FINANÇAS**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | | 01.110.0000 | 04.123.0004.2.401 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | | 05.100.0046 | 04.123.0004.2.401 | 3.100,15 |

**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | 02.266.0000 | 12.365.0002.2.201 | 1.000.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | 01.212.0000 | 12.365.0002.2.201 | 24.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | | 01.212.0000 | 12.365.0002.1.216 | 200.000,00 |

**02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 122 | 02.264.0000 | 12.361.0002.2.203 | 1.356.764,31 |

**02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 164 | 05.200.0025 | 12.306.0002.2.208 | 4.393,72 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. | | 05.282.0000 | 12.306.0002.2.208 | 5.619,11 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | | 05.282.0000 | 12.306.0002.2.208 | 40.000,00 |

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**
**02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | | 01.110.0000 | 13.695.0011.2.701 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. | | 01.110.0000 | 13.695.0011.2.701 | 10.000,00 |

**02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. | 186 | 02.100.0074 | 27.812.0010.2.703 | 141.183,57 |

**02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 336 | 02.100.0064 | 15.451.0009.1.908 | 400.000,00 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 336 | 02.100.0065 | 15.451.0009.1.908 | 500.000,00 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 337 | 02.100.0056 | 15.451.0009.2.902 | 188.984,82 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 337 | 02.100.0057 | 15.451.0009.2.902 | 111.015,18 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 338 | 02.100.0123 | 25.752.0009.2.903 | 400.000,00 |

**02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**
**02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições | 355 | 02.200.0061 | 28.843.0000.0.210 | 102.800,00 |
| 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições | 355 | 02.200.0062 | 28.843.0000.0.210 | 132.200,00 |
| 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições | 355 | 05.100.0060 | 28.843.0000.0.210 | 360,00 |
| 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições | 355 | 05.312.0018 | 28.843.0000.0.210 | 49.700,00 |

**Art. 2º** - Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro de recursos próprios, no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, do PBM – BONUS ASS. MUNICIPAL DO PETRÓLEO, no valor de R$ 3.100,15 (três mil e cem reais e quinze centavos).

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB , no valor de R$ 2.356.764,31 (dois milhões e trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, do recurso federal Salário Educação, no valor de R$45.619,11, (quarenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e onze centavos).

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, do recurso federal Brasil Carinhoso na merenda escolar, no valor de R$ 4.393,72, (quatro mil trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, do recurso estadual Projeto Vida nos Gramados, no valor de R$ 141.183,57 (cento e quarenta e um mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2022, referente recurso estadual do Convênio de nº 100923/2021 e 100924/2021, recapeamento asfáltico, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2022, referente recurso estadual do Convênio de nº 100316/2021, reforma de Praças Públicas, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2022, referente recurso estadual do Convênio de nº 101800/2021, iluminação pública, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, para efetuar devolução dos recursos da Lei Aldir Blanc, no valor de R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), da Transferência Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), Merenda Escolar do Estado, no valor de R$ 132.200,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos reais) e Transporte Zona Rural, no valor de R$102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais).

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2022.

Pitangueiras, 31 de janeiro de 2022.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**LEI 4.120, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.945.814,44.

**Projeto de Lei nº 003/22 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 003/22,** sob o **Autógrafo nº 003/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.945.814,44 (cinco milhões novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE**
**02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 45 | 01.110.0000 | 17.512.0015.2.609 | 500.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 46 | 01.110.0000 | 17.512.0016.2.608 | 1.000.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 46 | 01.100.0009 | 17.512.0016.2.608 | 164.974,64 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 46 | 05.100.0051 | 17.512.0016.2.608 | 55.557,80 |

**02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 91 | 01.100.0040 | 04.122.0004.2.401 | 2.777,47 |

**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 95 | 01.212.0001 | 12.365.0002.2.004 | 190.465,25 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 98 | 05.280.0000 | 12.365.0002.2.201 | 600.000,00 |

**02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 129 | 05.282.0000 | 12.361.0002.2.203 | 600.000,00 |

**02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 155 | 05.288.0000 | 12.361.0002.2.209 | 27.403,45 |

**02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 164 | 05.280.0000 | 12.306.0002.2.208 | 1.150.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 164 | 05.283.0000 | 12.306.0002.2.208 | 483.287,60 |

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**
**02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 172 | 01.110.0000 | 13.392.0007.3.702 | 20.000,00 |

**02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 186 | 01.110.0000 | 27.812.0010.2.703 | 150.000,00 |

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 213 | 01.310.0000 | 10.301.0003.2.301 | 300.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 213 | 05.301.0001 | 10.301.0003.2.301 | 121.647,66 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 217 | 05.302.0079 | 10.302.0003.2.307 | 21.928,79 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 246 | 01.310.0000 | 10.305.0003.2.312 | 20.000,00 |
| 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 248 | 05.301.0095 | 10.301.0003.2.302 | 46.256,06 |

**02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 327 | 01.110.0000 | 15.451.0009.2.901 | 23.200,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 328 | 01.110.0000 | 15.451.0009.2.902 | 50.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 331 | 01.110.0000 | 15.451.0009.2.902 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de | 334 | 01.110.0030 | 25.752.0009.2.903 | 41.026,98 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Terceiros Pessoa Jurídica | | | | |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 336 | 01.110.0000 | 15.451.0009.1.908 | 200.000,00 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 337 | 01.110.0000 | 15.451.0009.2.902 | 50.000,00 |

**02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**
**02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 364 | 01.110.0000 | 06.182.0008.2.801 | 50.000,00 |

**02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 375 | 02.100.0006 | 06.182.0017.2.802 | 44.811,98 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 375 | 02.100.0039 | 06.182.0017.2.802 | 2.476,76 |

**Art. 2°**- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, referente aos recursos próprios municipais, no valor de R$2.583.665,25 (dois milhões e quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, do recurso FEP – Fundo Especial do Petróleo, no valor de R$ 164.974,64 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, do recurso federal da Lei 176/2020 – Recomposição do ICMS-Lei Kandir, no valor de R$ 55.557,80 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, do recurso referente à alienação de bens, no valor de R$2.777,47 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, referente ao recurso federal do Salário Educação, no valor de R$ 2.350.000,00(dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais) para atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, referente ao recurso federal do PNATE – Programa Nacional de

Apoio ao Transporte Escolar, no valor de R$ 27.403,45(vinte sete mil quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos) para atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, referente ao recurso federal do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, no valor de R$ 483.287,60(quatrocentos e oitenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), para atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, dos recursos federais advindos no Fundo Nacional de Saúde referente à Atenção Básica, no valor de R$ 121.647,66 (cento e vinte e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 21.928,79 (vinte e um mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos) e recursos referentes às informatizações das UBSs, no valor de R$ 46.256,06(quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e seis centavos) para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, do recurso referente à iluminação pública, no valor de R$ 41.026,98 (quarenta e um mil vinte e seis reais e noventa e oito centavos) para atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, do recurso estadual do Órgão Executivo de Trânsito, no valor de R$ 44.811,98 (quarenta e quatro mil e oitocentos e onze reais e noventa e oito centavos) e recursos referentes ao Renainf, no valor de R$ 2.476,76(dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) para atendimento à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2022.

Pitangueiras, 31 de janeiro de 2022.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**LEI 4.121, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.186.868,05.

**Projeto de Lei nº 004/22 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 004/22,** sob o **Autógrafo nº 004/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 1.186.868,05 (um milhão cento e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais | | 01.110.0000 | 03.091.0004.0.217 | 5.000,00 |

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | | 05.301.0015 | 10.301.0003.2.301 | 300.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | | 05.301.0015 | 10.301.0003.2.301 | 63.916,53 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | | 05.301.0014 | 10.301.0003.2.304 | 33.344,37 |
| 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | | 05.307.0090 | 10.301.0003.2.319 | 2.607,15 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 193 | 01.310.0000 | 10.301.0003.2.302 | 100.000,00 |
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias | 203 | 01.310.0000 | 10.301.0003.2.302 | 15.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 195 | 01.310.0000 | 10.302.0003.2.307 | 100.000,00 |
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias | 205 | 01.310.0000 | 10.302.0003.2.307 | 15.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 196 | 01.310.0000 | 10.302.0003.2.308 | 100.000,00 |
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias | 206 | 01.310.0000 | 10.302.0003.2.308 | 15.000,00 |
| 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação | 252 | 01.310.0000 | 10.302.0003.2.308 | 10.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 197 | 01.310.0000 | 10.302.0003.2.309 | 100.000,00 |
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias | 207 | 01.310.0000 | 10.302.0003.2.309 | 15.000,00 |
| 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação | 253 | 01.310.0000 | 10.302.0003.2.309 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 243 | 01.312.0000 | 10.302.0003.2.318 | 302.000,00 |

**Art. 2º** - Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do recurso próprio para aquisição de equipamentos e material permanente, no valor de R$ 787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais).

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, recurso advindo no Fundo Nacional de Saúde referente ao Incremento Temporário do PAB, conforme Portaria 1291/2021, no valor

de R$ 363.916,53 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, recurso advindo no Fundo Nacional de Saúde referente ao Programa Previne Brasil – Saúde Bucal, no valor de R$ 33.344,37 (trinta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, recurso advindo no Fundo Nacional de Saúde referente ao Programa Melhor Acesso e Qualidade - PMAQ, no valor de R$ 2.607,15 (dois mil seiscentos e sete reais e quinze centavos).

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 31 de janeiro de 2022.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**DECRETO Nº 4.608 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre a transferência de veículo entre as Secretarias Municipais que especifica".**

**MARCOS AURELIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica transferido o veículo abaixo descrito entre as respectivas Secretarias:

**Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**
**Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Educação**

| TIPO | MARCA | PLACA | COMB. | ANO | PATRIMÔNIO |
|---|---|---|---|---|---|
| Pas/Microonib | VW Kombi Escola | DMN-6469 | Alc/Gas | 2010/2011 | 17732 |

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento das secretarias beneficiadas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 17 de janeiro de 2022.

**MARCOS AURELIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**DECRETO 4.609 DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

**"Dispõe sobre autorização para suplementação de ficha no valor de R$ 80,00".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.941, de 23 de dezembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizada a suplementação da ficha 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**01.00.00 - LEGISLATIVO**
**01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL**
**01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 15 | 01.110.00 | 01.031.0001.2.003 | 80,00 |

**Art. 2º** Constitui recursos para completar atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte ficha orçamentária:

**01.00.00 - LEGISLATIVO**
**01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL**
**01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 13 | 01.110.00 | 01.031.0001.2.003 | 80,00 |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de dezembro de 2021.

Pitangueiras, 17 de janeiro de 2022.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**DECRETO 4.612, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 4.681.120,86

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.119, de 31 de janeiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 4.681.120,86 (quatro milhões seiscentos e oitenta e um mil cento e vinte reais e oitenta e seis centavos).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**02.05.01 – FINANÇAS**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | | 01.110.0000 | 04.123.0004.2.401 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | | 05.100.0046 | 04.123.0004.2.401 | 3.100,15 |

**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | 02.266.0000 | 12.365.0002.2.201 | 1.000.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | 01.212.0000 | 12.365.0002.2.201 | 24.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | | 01.212.0000 | 12.365.0002.1.216 | 200.000,00 |

**02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 122 | 02.264.0000 | 12.361.0002.2.203 | 1.356.764,31 |

**02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 164 | 05.200.0025 | 12.306.0002.2.208 | 4.393,72 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. | | 05.282.0000 | 12.306.0002.2.208 | 5.619,11 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | | 05.282.0000 | 12.306.0002.2.208 | 40.000,00 |

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**
**02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | | 01.110.0000 | 13.695.0011.2.701 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. | | 01.110.0000 | 13.695.0011.2.701 | 10.000,00 |

**02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. | 186 | 02.100.0074 | 27.812.0010.2.703 | 141.183,57 |

**02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 336 | 02.100.0064 | 15.451.0009.1.908 | 400.000,00 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 336 | 02.100.0065 | 15.451.0009.1.908 | 500.000,00 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 337 | 02.100.0056 | 15.451.0009.2.902 | 188.984,82 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 337 | 02.100.0057 | 15.451.0009.2.902 | 111.015,18 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 338 | 02.100.0123 | 25.752.0009.2.903 | 400.000,00 |

**02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**
**02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições | 355 | 02.200.0061 | 28.843.0000.0.210 | 102.800,00 |
| 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições | 355 | 02.200.0062 | 28.843.0000.0.210 | 132.200,00 |
| 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições | 355 | 05.100.0060 | 28.843.0000.0.210 | 360,00 |
| 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições | 355 | 05.312.0018 | 28.843.0000.0.210 | 49.700,00 |

**Art. 2º** - Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro de recursos próprios, no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, do PBM – BONUS ASS. MUNICIPAL DO PETRÓLEO, no valor de R$ 3.100,15 (três mil e cem reais e quinze centavos).

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB , no valor de R$ 2.356.764,31 (dois milhões e trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, do recurso federal Salário Educação, no valor de R$45.619,11, (quarenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e onze centavos).

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, do recurso federal Brasil Carinhoso na merenda escolar, no valor de R$ 4.393,72, (quatro mil trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, do recurso estadual Projeto Vida nos Gramados, no valor de R$ 141.183,57 (cento e quarenta e um mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2022, referente recurso estadual do Convênio de nº 100923/2021 e 100924/2021, recapeamento asfáltico, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2022, referente recurso estadual do Convênio de nº 100316/2021, reforma de Praças Públicas, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2022, referente recurso estadual do Convênio de nº 101800/2021, iluminação pública, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, para efetuar devolução dos recursos da Lei Aldir Blanc, no valor de R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), da Transferência Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), Merenda Escolar do Estado, no valor de R$ 132.200,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos reais) e Transporte Zona Rural, no valor de R$102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais).

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2022.

Pitangueiras, 31 de janeiro de 2022.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**DECRETO 4.613, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.945.814,44.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.120, de 31 de janeiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.945.814,44 (cinco milhões novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE**
**02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 45 | 01.110.0000 | 17.512.0015.2.609 | 500.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 46 | 01.110.0000 | 17.512.0016.2.608 | 1.000.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 46 | 01.100.0009 | 17.512.0016.2.608 | 164.974,64 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 46 | 05.100.0051 | 17.512.0016.2.608 | 55.557,80 |

**02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 91 | 01.100.0040 | 04.122.0004.2.401 | 2.777,47 |

**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 95 | 01.212.0001 | 12.365.0002.2.004 | 190.465,25 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 98 | 05.280.0000 | 12.365.0002.2.201 | 600.000,00 |

**02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 129 | 05.282.0000 | 12.361.0002.2.203 | 600.000,00 |

**02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 155 | 05.288.0000 | 12.361.0002.2.209 | 27.403,45 |

**02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 164 | 05.280.0000 | 12.306.0002.2.208 | 1.150.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 164 | 05.283.0000 | 12.306.0002.2.208 | 483.287,60 |

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**
**02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 172 | 01.110.0000 | 13.392.0007.3.702 | 20.000,00 |

**02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 186 | 01.110.0000 | 27.812.0010.2.703 | 150.000,00 |

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 213 | 01.310.0000 | 10.301.0003.2.301 | 300.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 213 | 05.301.0001 | 10.301.0003.2.301 | 121.647,66 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 217 | 05.302.0079 | 10.302.0003.2.307 | 21.928,79 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 246 | 01.310.0000 | 10.305.0003.2.312 | 20.000,00 |
| 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 248 | 05.301.0095 | 10.301.0003.2.302 | 46.256,06 |

**02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 327 | 01.110.0000 | 15.451.0009.2.901 | 23.200,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 328 | 01.110.0000 | 15.451.0009.2.902 | 50.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 331 | 01.110.0000 | 15.451.0009.2.902 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 334 | 01.110.0030 | 25.752.0009.2.903 | 41.026,98 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e | 336 | 01.110.0000 | 15.451.0009.1.908 | 200.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Instalações | | | | |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 337 | 01.110.0000 | 15.451.0009.2.902 | 50.000,00 |

**02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**
**02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 364 | 01.110.0000 | 06.182.0008.2.801 | 50.000,00 |

**02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 375 | 02.100.0006 | 06.182.0017.2.802 | 44.811,98 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 375 | 02.100.0039 | 06.182.0017.2.802 | 2.476,76 |

**Art. 2°**- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, referente aos recursos próprios municipais, no valor de R$2.583.665,25 (dois milhões e quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, do recurso FEP – Fundo Especial do Petróleo, no valor de R$ 164.974,64 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, do recurso federal da Lei 176/2020 – Recomposição do ICMS-Lei Kandir, no valor de R$ 55.557,80 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, do recurso referente à alienação de bens, no valor de R$2.777,47 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, referente ao recurso federal do Salário Educação, no valor de R$ 2.350.000,00(dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais) para atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, referente ao recurso federal do PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, no valor de R$ 27.403,45(vinte sete mil quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos) para atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, referente ao recurso federal do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, no valor de R$ 483.287,60(quatrocentos e oitenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), para atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, dos recursos federais advindos no Fundo Nacional de Saúde referente à Atenção Básica, no valor de R$ 121.647,66 (cento e vinte e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 21.928,79 (vinte e um mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos) e recursos referentes às informatizações das UBSs, no valor de R$ 46.256,06(quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e seis centavos) para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, do recurso referente à iluminação pública, no valor de R$ 41.026,98 (quarenta e um mil vinte e seis reais e noventa e oito centavos) para atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, do recurso estadual do Órgão Executivo de Trânsito, no valor de R$ 44.811,98 (quarenta e quatro mil e oitocentos e onze reais e noventa e oito centavos) e recursos referentes ao Renainf, no valor de R$ 2.476,76(dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) para atendimento à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2022.

Pitangueiras, 31 de janeiro de 2022.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**DECRETO 4.614, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.186.868,05.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.614, de 31 de janeiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 1.186.868,05 (um milhão cento e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais | | 01.110.0000 | 03.091.0004.0.217 | 5.000,00 |

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | | 05.301.0015 | 10.301.0003.2.301 | 300.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | | 05.301.0015 | 10.301.0003.2.301 | 63.916,53 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | | 05.301.0014 | 10.301.0003.2.304 | 33.344,37 |
| 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | | 05.307.0090 | 10.301.0003.2.319 | 2.607,15 |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 193 | 01.310.0000 | 10.301.0003.2.302 | 100.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias | 203 | 01.310.0000 | 10.301.0003.2.302 | 15.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 195 | 01.310.0000 | 10.302.0003.2.307 | 100.000,00 |
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias | 205 | 01.310.0000 | 10.302.0003.2.307 | 15.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 196 | 01.310.0000 | 10.302.0003.2.308 | 100.000,00 |
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias | 206 | 01.310.0000 | 10.302.0003.2.308 | 15.000,00 |
| 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação | 252 | 01.310.0000 | 10.302.0003.2.308 | 10.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 197 | 01.310.0000 | 10.302.0003.2.309 | 100.000,00 |
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias | 207 | 01.310.0000 | 10.302.0003.2.309 | 15.000,00 |
| 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação | 253 | 01.310.0000 | 10.302.0003.2.309 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 243 | 01.312.0000 | 10.302.0003.2.318 | 302.000,00 |

**Art. 2º** - Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do recurso próprio para aquisição de equipamentos e material permanente, no valor de R$ 787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais).

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, recurso advindo no Fundo Nacional de Saúde referente ao Incremento Temporário do PAB, conforme Portaria 1291/2021, no valor de R$ 363.916,53 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, recurso advindo no Fundo Nacional de Saúde

referente ao Programa Previne Brasil – Saúde Bucal, no valor de R$ 33.344,37 (trinta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, recurso advindo no Fundo Nacional de Saúde referente ao Programa Melhor Acesso e Qualidade - PMAQ, no valor de R$ 2.607,15 (dois mil seiscentos e sete reais e quinze centavos).

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 31 de janeiro de 2022.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### Outros Atos

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 9771/2021

Data de Protocolo: 09/11/2021

CEVS: 353950915-477-000075-1-0

Data de Validade: 26/01/2022

Razão Social: MARIA CRISTINA SAHIUM BARRIONOVO EPP

CNPJ/CPF: 65.813.842/0001-08

Endereço: Rua IGUAÇU, 537 CENTRO Município: PITANGUEIRAS

CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARIA CRISTINA SAHIUM BARRIONOVO CPF: 09009829855

Resp. Técnico: MARCELO SAHIUM BARRIONOVO CPF: 30321219813

CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:39588 UF:SP

Resp. Técnico: MARIO BARRIONOVO NETO CPF: 30323891861

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:37284 UF:SP

Resp. Técnico: SUELI BARRIONOVO DA SILVA CPF: 17641930832

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:22.544 UF: SP

Resp. Técnico: VANESSA DE ANDRADE CPF: 17641820816

CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:22686 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS, defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Quinta-feira, 3 de Fevereiro de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: **10863/2021**

Data de Protocolo: 30/12/2021

CEVS: 353950915-477-000039-1-3

Data de Validade: 30/12/2022 Razão

Social: DROGAMARCOS COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 54.524.673/0001-70

Endereço: Rua LEOLINO COTRIM, 237 CENTRO

Município: PITANGUEIRAS

CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: CARLOS EDUARDO MARTINS GUIMARÃES CPF: 13348364850

Resp. Técnico: FERNANDA GABRIELA CARDOSO CPF: 34420180803

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93162 UF:SP Resp.

Técnico: CARLOS EDUARDO MARTINS GUIMARÃES CPF: 13348364850

CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:19253 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS, defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção e Responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Quarta-feira, 2 de Fevereiro de 2022

***

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: **72/2022**

Data de Protocolo: 05/01/2022

CEVS: 353950915-471-000239-1-4

Razão Social: EDNA MARIA SANCHEZ PEREIRA ME

CNPJ/CPF: 02.809.238/0001-98

Endereço: Rua LEOLINO COTRIM, 255 CENTRO

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: EDNA MARIA SANCHEZ PEREIRA CPF: 28725602896

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS, defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

PITANGUEIRAS, Quarta-feira, 2 de Fevereiro de 2022.

***

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: **80/2022**

Data de Protocolo: 05/01/2022

CEVS: 353950915-472-000231-1-6

Razão Social: THEREZINHA DE JESUS MELLO FANECO 21702968839

CNPJ/CPF: 17.196.259/0001-52

Endereço: Avenida CINCO, 252 IBITIUVA CENTRO

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: THEREZINHA DE JESUS MELLO FANECO CPF: 21702968839

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

PITANGUEIRAS, Quarta-feira, 2 de Fevereiro de 2022.

***

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: **129/2022**

Data de Protocolo: 07/01/2022 CEVS: 353950915-960-000124-1-6

Razão Social: ELENI PEREIRA DE ALMEIDA CNPJ/CPF: 06948232876

Endereço: RUA PRUDENCIO FRANCO, 56 JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: ELENI PEREIRA DE ALMEIDA CPF: 06948232876

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS, defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

PITANGUEIRAS, Quarta-feira, 2 de Fevereiro de 2022.

***

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: **245/2022**

Data de Protocolo: 12/01/2022 CEVS: 353950915-561-000535-1-1

Razão Social: MARIA DAS DORES SOUZA SANTA ROSA - ME

CNPJ/CPF: 16.575.742/0001-85

Endereço: Rua LIDIA ADAMI SOARES, 378

JD. GUMERCINDO HENTZ SOARES

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARIA DAS DORES SOUZA SANTA ROSA CPF: 19423723888

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS, defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

PITANGUEIRAS, Quarta-feira, 2 de Fevereiro de 2022.

***

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: **258/2022**

Data de Protocolo: 12/01/2022 CEVS: 353950915-561-000188-1-3

Razão Social: OSLAINE RODRIGUES & CIA LTDA ME

CNPJ/CPF: 61.752.721/0001-42

Endereço: Rua PARAIBA, 596 Centro

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: OSLAINE RODRIGUES CPF: 14118545861

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS, defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

PITANGUEIRAS, Quarta-feira, 2 de Fevereiro de 2022

***

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: **9942/2021**

Data de Protocolo: 12/11/2021

CEVS: 353950915-477-000061-1-4

Data de Validade: 13/01/2023

Razão Social: DROGABAIRRO COMERCIAL FARMACEUTICA

CNPJ/CPF: 07.493.871/0001-33

Endereço: Rua MELCHIOR RODRIGUES DE AMORIM, 07 CONJUNTO HABITACIONAL PLÁCIDO ROTH

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: ANA SILVIA LEONE CASADEI CPF: 16882535809

Resp. Técnico: GISLAINE APARECIDA GARCIA CPF: 34376288870 CBO: 223405

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65.530 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Quarta-feira, 2 de Fevereiro de 2022

***

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: **10714/2021**

Data de Protocolo: 02/12/2021

CEVS: 353950915-861-000018-1-3

Data de Validade: 17/01/2023

Razão Social: UNIMED DE PITANGUEIRAS C T MÉDICO

CNPJ/CPF: 03.438.613/0002-84

Endereço: Rua RONDÔNIA, 210 JD. PAULISTA

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARCO ANTÔNIO DE ANDRADE CPF: 07453716802

Resp.Técnico: CLEBER LUIS GUIMARÃES CPF: 15069002830

CBO: 223146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:81818 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS, defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Quarta-feira, 2 de Fevereiro de 2022

***

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: **10014/2021**

Data de Protocolo: 16/11/2021

CEVS: 353950915-477-000070-1-3

Data de Validade: 17/01/2023

Razão Social: NOVARETTI MANFORTE & CIA LTDA -ME

CNPJ/CPF: 96.419.197/0001-77

Endereço: Rua DR. EUCLIDES ZANINI CALDAS, 747 CENTRO

Município: PITANGUEIRAS

CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: JOÃO MARCOS MATHEUS MANFORTE CPF: 04933267820

Resp. Técnico: ALINE APARECIDA GALÃO NOVARETTI

CPF: 21794169890 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:38334 UF:SP

Resp. Técnico: MILCA FRANCINE NOVAES

CPF: 39935073807 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:86170 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS, defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Quarta-feira, 2 de Fevereiro de 2022

***

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: **9873/2021**

Data de Protocolo: 10/11/2021

CEVS: 353950915-477-000062-1-1

Data de Validade: 24/01/2023

Razão Social: BARRIONOVO & BARRIONOVO LTDA.

CNPJ/CPF: 54.931.050/0001-11

Endereço: Rua DR. EUCLIDES ZANINI CALDAS, 116 CENTRO

Município: PITANGUEIRAS

CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARCELO SAHIUM BARRIONOVO CPF: 30321219813

Resp. Técnico: MARIO BARRIONOVO NETO CPF: 30323891861

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:37284 UF:SP

Resp. Técnico: MARCELO SAHIUM BARRIONOVO CPF: 30321219813

CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:39588 UF:SP

Resp. Técnico: VANESSA DE ANDRADE CPF: 17641820816

CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:22686 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS, defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Quarta-feira, 2 de Fevereiro de 2022

***

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: **9794/2021**

Data de Protocolo: 09/11/2021

CEVS: 353950915-477-000062-1-1

Data de Validade: 24/01/2023

Razão Social: BARRIONOVO & BARRIONOVO LTDA. CNPJ/CPF: 54.931.050/0001-11 Endereço: Rua DR. EUCLIDES ZANINI CALDAS, 116 CENTRO

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARCELO SAHIUM BARRIONOVO CPF: 30321219813

Resp. Técnico: MARIO BARRIONOVO NETO

CPF: 30323891861 CBO: 223405 Conselho Prof.:CRF No. Inscr.:37284 UF:SP

Resp. Técnico: MARCELO SAHIUM BARRIONOVO

CPF: 30321219813 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:39588 UF:SP

Resp. Técnico: VANESSA DE ANDRADE

CPF: 17641820816 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:22686 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS, defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Quarta-feira, 2 de Fevereiro de 2022

***

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: **9944/2021**

Data de Protocolo: 12/11/2021

CEVS: 353950915-477-000076-1-7

Data de Validade: 26/01/2023

Razão Social: FRANCISCO & GALLO LTDA-ME CNPJ/CPF: 04.131.243/0001-10

Endereço: Rua DR. EUCLIDES ZANINI CALDAS, 595 CENTRO

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: FABRICIO GALLO CPF: 15629787802

Resp. Técnico: FABRICIO GALLO

CPF: 15629787802 CBO: 223405

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:23.855 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS, defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PITANGUEIRAS, Quarta-feira, 2 de Fevereiro de 2022

***

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: **9077/2021**

Data de Protocolo: 18/01/2022

CEVS: 353950915-863-001358-1-0 - CEVS: 353950915-863-001357-1-2

Data de Validade: 26/01/2023

Razão Social: BRUNA LETICIA DE ALMEIDA

CNPJ/CPF: 42293263860

Endereço: Rua SERGIPE, 97 CENTRO

Município: PITANGUEIRAS

CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: BRUNA LETÍCIA DE ALMEIDA

CPF: 42293263860

Resp.Técnico: BRUNA LETÍCIA DE ALMEIDA

CPF: 42293263860 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:72.053 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS, defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PITANGUEIRAS, Quarta-feira, 2 de Fevereiro de 2022

***

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 9077/2021

Data de Protocolo: 18/01/2022

CEVS: 353950915-863-001357-1-2 - CEVS: 353950915-863-001357-1-2

Data de Validade: 26/01/2023

Razão Social: BRUNA LETICIA DE ALMEIDA

CNPJ/CPF: 42293263860

Endereço: Rua SERGIPE , 97 CENTRO

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNA LETÍCIA DE ALMEIDA CPF: 42293263860 Resp.

Técnico: BRUNA LETÍCIA DE ALMEIDA CPF: 42293263860 CBO: Conselho Prof.: CRO

No. Inscr.:72.053 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS, defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Quarta-feira, 2 de Fevereiro de 2022

.....

## PODER LEGISLATIVO

### Outros Atos

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP.**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº: 003/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Contrato Administrativo 001/2022. Objeto:** Contratação de Empresa especializada para Aquisição de 15 (quinze) Computadores Portáteis (Notebooks) a ser utilizado pela Câmara Municipal de Pitangueiras/sp, conforme características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, para Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo. **Prazo de contratação:** 12 (doze) meses, para o cumprimento total da garantia. Valor do contrato: R$ 79.999,95 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). **Data da assinatura do contrato**: 14/01/2022. Vigência: 14/01/2022 a 13/01/2023. Fundamento: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Pela contratante: Francis Luis Silva. Pela Contratada: Tiago Henrique Soares de Oliveira. Pitangueiras, 14 de janeiro de 2022.

.....

**Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios**

CAMARAMUNICIPAL DE PITANGUEIRAS - SP (PODER LEGISLATIVO)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**3º QUADRIMESTRE DE 2021**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | <MR–11> JANEIRO 2021 | <MR–10> FEVEREIRO 2021 | <MR–9> MARÇO 2021 | <MR–8> ABRIL 2021 | <MR–7> MAIO 2021 | <MR–6> JUNHO 2021 | <MR–5> JULHO 2021 | <MR–4> AGOSTO 2021 | <MR–3> SETEMBRO 2021 | <MR–2> OUTUBRO 2021 | <MR–1> NOVEMBRO 2021 | <MR> DEZEMBRO 2021 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | **274.224,26** | **235.712,90** | **236.032,25** | **239.809,12** | **234.131,57** | **227.268,51** | **246.605,93** | **230.482,96** | **272.234,11** | **228.771,49** | **232.253,01** | **284.489,98** | **2.942.016,09** | |
| **Pessoal Ativo** | **267.217,37** | **228.706,01** | **229.025,36** | **232.802,23** | **227.124,68** | **220.261,62** | **239.599,04** | **223.476,07** | **265.227,22** | **221.764,60** | **225.246,12** | **277.483,09** | **2.857.933,41** | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 227.192,80 | 188.336,30 | 188.698,51 | 192.246,67 | 186.864,03 | 203.670,12 | 178.957,44 | 184.395,35 | 225.883,73 | 182.716,41 | 185.449,40 | 222.390,94 | 2.366.801,70 | |
| Obrigações Patronais | 40.024,57 | 40.369,71 | 40.326,85 | 40.555,56 | 40.260,65 | 16.591,50 | 60.641,60 | 39.080,72 | 39.343,49 | 39.048,19 | 39.796,72 | 55.092,15 | 491.131,71 | |
| Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| **Pessoal Inativo e Pensionistas** | **7.006,89** | **7.006,89** | **7.006,89** | **7.006,89** | **7.006,89** | **7.006,89** | **7.006,89** | **7.006,89** | **7.006,89** | **7.006,89** | **7.006,89** | **7.006,89** | **84.082,68** | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Pensões | 7.006,89 | 7.006,89 | 7.006,89 | 7.006,89 | 7.006,89 | 7.006,89 | 7.006,89 | 7.006,89 | 7.006,89 | 7.006,89 | 7.006,89 | 7.006,89 | 84.082,68 | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| **Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)** | | | | | | | | | | | | | **0,00** | |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | **274.224,26** | **235.712,90** | **236.032,25** | **239.809,12** | **234.131,57** | **227.268,51** | **246.605,93** | **230.482,96** | **272.234,11** | **228.771,49** | **232.253,01** | **284.489,98** | **2.942.016,09** | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **133.686.097,15** | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | 0,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 133.686.097,15 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **2.942.016,09** | **2,20%** |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 8.021.165,83 | **6,00%** |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 7.620.107,54 | **5,70%** |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 7.219.049,25 | **5,40%** |

NOTA:

**Tabela 1.1**

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| <Exercício em que o ente excedeu o limite> | | | <Exercício do primeiro período seguinte> | | | <Exercício do segundo período seguinte> | | |
| <Quadrimestre/Semestre> | | | <Primeiro período seguinte> | | | <Segundo período seguinte> | | |
| Limite Máximo | % DTP | % Excedente | Redutor mínimo de 1/3 do Excedente | Limite | % DTP | Redutor Residual | Limite | % DTP |
| (a) | (b) | (c) = (b-a) | (d) = (1/3*c) | (e) = (b-d) | (f) | (g) = (f-a) | (h) = (a) | (i) |
| | | | | | | | | |

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

FRANCIS LUIS SILVA
PRESIDENTE

DANIELA CRISTINA RAPANELLO
CONTADORA 1SP254851/O-9

JOÃO HENRIQUE MENDES PINHEIRO
RESP CONTROLE INTERNO